



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1245

Página 6 de 17

“LEI Nº 058/2.024”

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO PARA CUSTEIO DE DESPESAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INCLUIR NOS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL - PPA E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, DO CORRENTE EXERCÍCIO”

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial conforme classificação funcional abaixo:

02 07 02 - Direção Municipal de Educação - FUNDEB
12 361 0131 2075 0000 - Manutenção do Depart. Apoio Administrativo Educação - Fundeb
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 253.000,00
F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 45.000,00
F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.
12 361 0131 2076 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 10.000,00
F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 1.600,00
F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.
12 365 0131 2077 0000 - Manutenção de Pré- Escolas - Fundeb
3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 5.000,00
F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.
3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 800,00
F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.
12 365 0131 2078 0000 - Manutenção de Creches - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 5.000,00

F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 800,00

F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 381.200,00 (trezentos e oitenta e um mil e duzentos reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, sendo provenientes de anulação.

Parágrafo Único: As anulações de que trata o Art. 2º deste Projeto de Lei, serão realizadas conforme segue:

02 07 02 - Direção Municipal de Educação - FUNDEB

12 361 0131 2076 0000 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 100.000,00

F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais R\$ 125.000,00

F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

12 365 0131 2077 0000 - Manutenção de Pré Escolas - Fundeb

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil R\$ 26.200,00

F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 261.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

F.R. 0.02.10 - Fonte STN. 1.540 - C.A. 262.000 - EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS.

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 03 DE DEZEMBRO DE 2024.

CLEBER MENEGUCCI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA

Resp. p/ Expediente